



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

Procedimento nº 0002152-70.2025.6.01.8000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kits Natalinos contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Árvore de Natal de Mesa (60–80 cm), com base dourada ou em juta, contendo no mínimo 20 bolas vermelhas, douradas (com no mínimo 6cm de diâmetro) e 06 laços de fita vermelhos e dourados (com no mínimo 9 cm de altura e largura);</li><li>• 01 Guirlanda de Porta Institucional (com no mínimo 40 cm de diâmetro), tradicional com pinhas, fitas e um pequeno laço dourado;</li><li>• 01 Arranjo de Mesa Natalino (com no mínimo 40 cm de diâmetro), composto por um centro de mesa com vela decorativa (05 cm de diâmetro por 10cm de altura, no mínimo), pinhas, folhagens verdes e detalhes dourados;</li><li>• 01 Cordão de Luzes de LED Branco Quente, para colocar em volta da árvore, como no mínimo 10m de comprimento;</li><li>• 01 Mini Presépio de Resina ou Madeira, contendo as figuras: Maria, José, menino Jesus, 03 reis magos, com no mínimo 20cm de altura. As imagens e modelos são exemplificativas, a empresa contratada pode sugerir designs distintos, constantes do anexo I.</li></ul> <p>O serviço deve ser prestado nas seguintes localidades: Rua Coronel Brandão, 1972 – Aeroporto – Xapuri; Rua Cunha Vasconcelos, 659 – Centro – Sena Madureira; Av. 25 de Agosto, 4.661 - Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul; Rua Floriano Peixoto, 160 – Centro - Tarauacá; Avenida Rui Lino, 1.128 – Centro - Brasiléia; Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81 – Cidade Nova - Feijó; Rua Três de Maio, 1.937 – Centro – Senador Guiomard.</p>	UNID	07	R\$:6.000,00	R\$: 42.000,00
02	Decoração da Sede do Tribunal, sendo realizada dessa forma: 1. Na Parte frontal do TRE-AC (Medidas da fachada: 22,63m de altura x 23,67m de largura): <ul style="list-style-type: none"><li>• Cascata de Led na cor branco quente(não inferior a 05 metros);</li><li>• 02 anjos na cor dourada (não inferior a 2 metros de altura x 1,5 metros de largura);</li><li>• 05 estrelas de 05 pontas cada, na cor dourada (não inferior a 01 metro de altura x 01 metro de largura);</li><li>• 02 estrelas de 05 pontas cada, na cor vermelha (não inferior a 01 metro de altura x 01 metro de largura);</li><li>• 02 bolas, na cor vermelha (não inferior a 1metro de diâmetro).</li><li>• As imagens e modelos são exemplificativas, a empresa contratada pode sugerir designs distintos</li></ul> 2. Na Parte lateral do TRE-AC (Medidas da fachada 28,13m de altura x 10,31m de largura): <ul style="list-style-type: none"><li>• Cascata de Led na cor branco quente (não inferior a 05 metros);</li><li>• 05 estrelas de 05 pontas cada, na cor dourada (não inferior a 01 metro de altura x 01 metro de largura);</li><li>• 04 bolas, na cor vermelha (não inferior a 1metro de diâmetro).</li><li>• As imagens e modelos são exemplificativas, a empresa contratada pode sugerir designs distintos, constantes do anexo I.</li></ul>	UNID	01	R\$: 19.000,00	R\$:19.000,00

**1. Detalhamento dos serviços / Condições da Contratação:**

1. A empresa contratada deverá garantir:
1. A qualidade dos materiais utilizados e a segurança na instalação dos itens decorativos;
  2. A fixação da decoração natalina deve ocorrer sem danificar os elementos da fachada do prédio;
  3. A empresa vencedora deverá possuir os equipamentos necessários para a instalação, inclusive o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais acessórios necessários exigidos por Lei e Normas de segurança.
  4. Que a decoração esteja firmemente fixada e resistente às condições climáticas locais;
  5. A retirada das decorações após o término do período natalino, em data a ser definida pelo TRE/AC;
  6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
  7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.
  8. O prazo de execução se iniciará a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente, e terá sua vigência até o dia 06 de janeiro de 2026. A montagem e instalação dos itens decorativos e entregas dos kits natalinos deverão ser concluídas até o dia 25 de novembro de 2025, garantindo que a ornamentação esteja disponível para o início do período natalino.
  9. A contratação se dará sob o regime de locação, sendo a montagem e desmontagem de responsabilidade da contratada.
  10. A entrega, instalação, montagem e desmontagem dos kits natalinos deverão acontecer nos seguintes endereços:

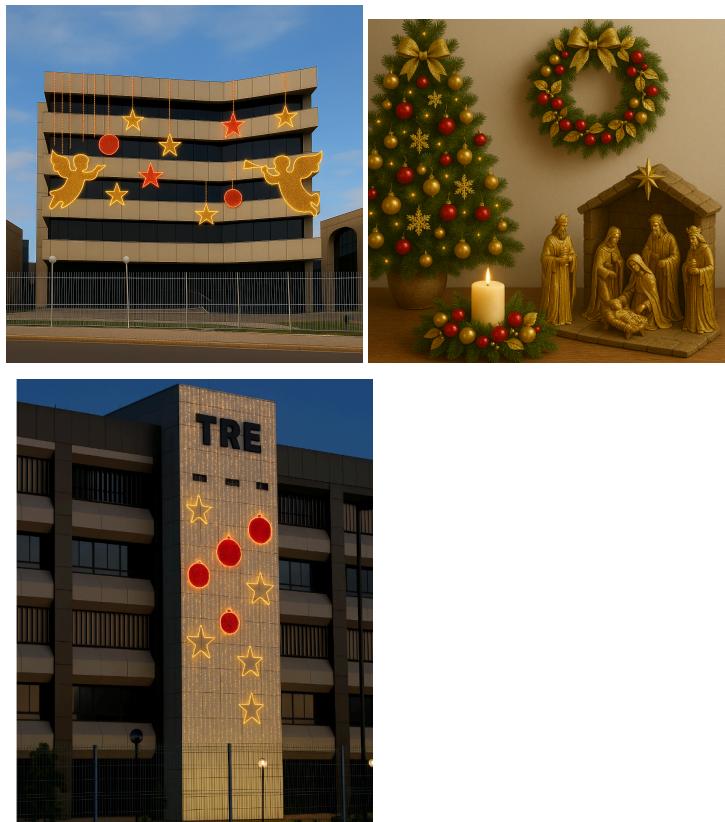
Das condições de execução e dos locais:

Nº	ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1.	2 <sup>a</sup>	Rua Coronel Brandão, 1972 – Aeroporto – Xapuri	Leandro Oliveira de Queiroz
2.	3 <sup>a</sup>	Rua Cunha Vasconcelos, 659 – Centro – Sena Madureira	Rafael Rarison Moscoso Guedes
3.	4 <sup>a</sup>	Av. 25 de Agosto, 4.661 - Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul	Adriana Carvalho de Oliveira
4.	5 <sup>a</sup>	Rua Floriano Peixoto, 160 – Centro - Tarauacá	Carla Gomes Mendes Diniz
5.	6 <sup>a</sup>	Avenida Rui Lino, 1.128 – Centro - Brasiléia	Lais Estela Moreira Figueiredo
6.	7 <sup>a</sup>	Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81 - Cidade Nova - Feijó	Roberval Santos Cavalcante Neto
7.	8 <sup>a</sup>	Rua Três de Maio, 1.937 – Centro – Senador Guiomard	João Antônio Gularte Sena

Descrição dos itens:

- A empresa contratada deverá fornecer e instalar os seguintes itens decorativos, respeitando as características e quantidades descritas abaixo:
1. Na Parte frontal do TRE-AC (Medidas da fachada 22,63m de altura x 23,67m de largura):
    1. 01 Cascata de Led na cor branco quente (não inferior a 05 metros);
    2. 02 anjos na cor dourada (não inferior a 2 metros de altura x 1,5 metros de largura);
    3. 05 estrelas de 05 pontas cada, na cor dourada (não inferior a 01 metro de altura x 01 metro de largura);
    4. 02 estrelas de 05 pontas cada, na cor vermelha (não inferior a 01 metro de altura x 01 metro de largura);
    5. 02 bolas, na cor vermelha (não inferior a 1 metro de diâmetro).
  2. Na Parte lateral do TRE-AC (Medidas da fachada 28,13m de altura x 10,31m de largura):
    1. 01 Cascata de Led na cor branco quente (não inferior a 05 metros);
    2. 05 estrelas de 05 pontas cada, na cor dourada (não inferior a 01 metro de altura x 01 metro de largura);
    3. 04 bolas, na cor vermelha (não inferior a 1 metro de diâmetro).

3. 07 kits Natalinos para atender as Zonas Eleitorais (2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup>), contendo os seguintes itens:
1. 01 Árvore de Natal de Mesa (60–80 cm), com base dourada ou em juta, contendo no mínimo 20 bolas vermelhas, douradas (com no mínimo 6cm de diâmetro) e 06 laços de fita vermelhos e dourados (com no mínimo 9 cm de altura e largura);
  2. 01 Guirlanda de Porta Institucional (com no mínimo 40 cm de diâmetro), tradicional com pinhas, fitas e um pequeno laço dourado;
  3. 01 Arranjo de Mesa Natalino (com no mínimo 40 cm de diâmetro), composto por um centro de mesa com vela decorativa (05 cm de diâmetro por 10cm de altura, no mínimo), pinhas, folhagens verdes e detalhes dourados;
  4. 01 Cordão de Luzes de LED Branco Quente, para colocar em volta da árvore, como no mínimo 10m de comprimento;
  5. 01 Mini Presépio de Resina ou Madeira, contendo as figuras: Maria, José, menino Jesus, 03 reis magos, com no mínimo 20cm de altura.



OBS: As imagens e modelos são exemplificativas, a empresa contratada pode sugerir designs distintos

Pagamento:	O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
Sanções Administrativas:	<p>1. Na ocorrência das infrações administrativas durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Advertência:</b> Pela cometimento da infração administrativa de <b>dar causa à inexecução parcial do contrato</b>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</li> <li>2. <b>Multa:</b> de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:           <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;</li> <li>2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;</li> <li>3. Dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;</li> <li>4. Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;</li> <li>5. Deixar de celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. Pena: multa de 15% a 30%;</li> <li>6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;</li> <li>7. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;</li> <li>8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;</li> </ol> </li> </ol>

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;
  10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e
  11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#). Pena: multa de 15% a 30%.
3. **Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas
1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
4. **Declaração de inidoneidade:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), por qualquer das seguintes infrações administrativas:
1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo, observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento próprio deste Tribunal.
  3. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste terno observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
  4. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  9. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
  11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
  12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
  14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

15. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 11.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

## 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍICA

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ([art. 6º, VIII, L. 14.133/2021](#)).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

### 2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

### 4. DECLARAÇÕES, conforme modelo abaixo:

### 3. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:

1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no **art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**.
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do artigo 18 da **Lei 15.080/2024 (LDO 2025)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
5. Que a empresa tem como sócio Majoritário DAVYD SILVA LIBERATO, CPF n. [REDACTED] e este não possui inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

### DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** DS LIBERATO LTDA

2. CNPJ - 24.627.814.0001-19

3. ENDEREÇO: RUA COXIM N° 10 TANCREDO NEVES RIO BRANCO ACRE

4. Telefone: 68 99248-8101 E-mail: DSLIBERATO.LICIT@GMAIL.COM

5. REPRESENTANTE LEGAL:

1. RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Local, RIO BRANCO /AC Data: 19 / 11 / 2025

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

D S LIBERATO LTDA.:24627814000119  
7814000119

Digitally signed by D S LIBERATO  
LTD.A.24627814000119  
Data: 2025.11.19 09:29:03-05'00  
RIO BRANCO, ONU-AC DIGITAL  
MULTIPLA G1, OU-23995205000150,  
OU-23995205000150-Certificado  
PJ/A1, CN=D S LIBERATO  
LTD.A.24627814000119  
Reason: I am the author of this  
document.  
Location:  
Date: 2025.11.19 09:29:03-05'00  
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.1

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALESSANDRA PINTO DANTAS, Servidor(a) cedido(a)**, em 12/11/2025, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0824051** e o código CRC **F0958226**.

0002152-70.2025.6.01.8000

0824051v20